



Governo Municipal **IPORÃ**

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 182/2022
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

APOSENTA O SERVIDOR OSCAR MAKOTO HORITA, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40, §1º, III, “b” da CF – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição–Sem Paridade, Média da 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade, sem paridade a partir de **02 de dezembro de 2022**, ao Senhor **OSCAR MAKOTO HORITA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.145.975 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 965.722.138-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICO**, nomeado através da Portaria nº. 128/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, concedendo o benefício garantido no Art. 40, §1º, III, “b” da CF, Proporcional ao Tempo de Contribuição–Sem Paridade.

I – CONSIDERANDO:

- que o referido servidor encontra-se no nível referência “VI” da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 18.031,31 (Dezoito mil e trinta e um reais e trinta e um centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 10% (dez por cento), no valor de R\$ 1.803,13 (Um mil oitocentos e três reais e treze centavos) e Insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) que totalizou o montante de R\$ 20.076,84 (Vinte mil e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), valor em que se deu o último vencimento.
- os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 07/1994 à 09/2022, resultando no valor de R\$ 14.444,99 (Catorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
- que sobre a média aritmética foi aplicada a proporcionalidade de 6810/12775; isto é na percentual de 53,30% (cinquenta e três virgula trinta por cento) que resultou em valor menor que a última remuneração e, portanto o cálculo da aposentadoria se dará pelo valor da média salarial, que resultou no valor de R\$ 7.699,17 (Sete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dois** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição n.º 2665 Página 146 Ano: XI
Data: 13/12/2022

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 09 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ELIZABETI DE FARIAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.033-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.095.069-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 006/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVICOS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:057F5C45

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

APOSENTA O SERVIDOR OSCAR MAKOTO
HORITA. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná. no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40, §1º, III, “b” da CF – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição–Sem Paridade. Media da 80% maiores Remunerações e considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade, sem paridade a partir de **02 de dezembro de 2022**, ao Senhor **OSCAR MAKOTO HORITA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.145.975 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 965.722.138-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICO**, nomeado através da Portaria nº. 128/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, concedendo o benefício garantido no Art. 40, §1º, III, “b” da CF, Proporcional ao Tempo de Contribuição–Sem Paridade.

I – CONSIDERANDO:

que o referido servidor encontra-se no nível referência “VI” da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 18.031,31 (Dezoito mil e trinta e um reais e trinta e um centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 10% (dez por cento), no valor de R\$ 1.803,13 (Um mil oitocentos e três reais e treze centavos) e Insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) que totalizou o montante de R\$ 20.076,84 (Vinte mil e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), valor em que se deu o último vencimento.

os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 07/1994 à 09/2022, resultando no valor de R\$ 14.444,99 (Catorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

que sobre a média aritmética foi aplicada a proporcionalidade de 6810/12775; isto é na percentual de 53,30% (cinquenta e três virgula

trinta por cento) que resultou em valor menor que a última remuneração e, portanto o cálculo da aposentadoria se dará pelo valor da média salarial, que resultou no valor de R\$ 7.699,17 (Sete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9CB8AE32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 013/202-PMI
PROCESSO n.º 029/2022-PMI

A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **AMPLIAÇÃO DO CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **C A BASSALOBRE- CONSTRUTORA** e **AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
C A BASSALOBRE- CONSTRUTORA inscrita sob CNPJ: 23.736.964/0001-06	RS 200.987,67
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA inscrita sob CNPJ: 31.329.981/0001-49	RS 189.526,62

Diante do exposto, e em conformidade com o item **17.8.1.1 – Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).**

Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA inscrita sob CNPJ: 31.329.981/0001-49	RS 189.526,62

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso quanto a classificação das propostas de preços.

Iporã/Pr, 12 de Dezembro de 2022.

GILBERTO MARCIAKI
Comissão de licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AA3FEB2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 281/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: H.R ATENÇÃO MÉDICA – LTDA.